## Deveres e Direitos do Servidor Público Federal. Breves palavras...

A UFRJ é uma instituição de ensino, pesquisa e extensão de elevada qualidade e seu objetivo é proporcionar à sociedade brasileira os meios para dominar, ampliar, cultivar, aplicar e difundir o patrimônio universal do saber humano, capacitando todos os seus integrantes a atuar como força transformadora. Para alcançar seus objetivos, conta com o bom desempenho de seus servidores.

Ao servidor público são exigidas obrigações e assegurados direitos. Os servidores da UFRJ são regidos pela Lei nº 8.112/90, que determina seus benefícios, direitos, deveres, proibições e punições. A Lei nº 11.091/05 estabelece a nova carreira dos Técnico-Administrativos em Educação.

Na posse o servidor presta o compromisso de cumprir com os deveres e atribuições do cargo, bem como o de observar o "Código de Ética Profissional do Servidor Público Civil do Poder Executivo Federal", como: sigilo, discrição, moralidade, integridade, educação e cortesia com o público interno e externo, discernindo entre questões públicas e pessoais. É isso que a instituição espera do seu servidor.

Em contrapartida, a instituição oferece aos seus servidores os direitos e os benefícios, a saber:

Direitos		Benefícios	
	ATUALIZADO EM 27	7.04.17	
		Plano de saúde:	
~ ~ ~	Classe C = R\$ 1.945,07	O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão reembolsa ao servidor um percentual do que ele paga para si e	
Remuneração por Nível de Classificação	Classe D-1 = R\$ 2.446,96	seus dependentes em plano de saúde particular. A tabela varia de acordo com a faixa salarial do servidor e a idade de cada um e de	
Lei 11.091 de 12-jan-2005	Classe E -1 = R\$ 4.180,66	seus dependentes.  Portaria Normativa SRH nº 05 de 11-out-10	
		Portaria nº 8, de 13-jan-16 do MPOG	
Progressão por capacitação		Auxílio transporte:	
-Cursos realizados após a posse;		A despesa com transporte (ida e volta ao trabalho) que	
A requisição só poderá se feita com no mínimo 18 meses de ingresso no serviço		exceder a 6% da remuneração	
público.		Decreto nº 2.880 de 15-dez-98 Medida Provisória nº 1.783 de 14-dez-98	
Promoção por mérito - avaliação a cada 18 meses		Auxílio pré-escolar:	
		R\$ 321,00 por filho até seis anos	
Incentivo à qualificação - vide tabela abaixo		Decreto nº 977 de 10-nov-93	
		Emenda Constitucional nº 53, de 19-dez-06.	
		Portaria nº 10, de 13-jan-16 do MPOG.	
Gratificação natalina (13º salário)		Auxílio natalidade:  Lei nº 8112/90 - Art. 196. O auxílio-natalidade é devido à servidora por motivo de nascimento de filho, em quantia	
Adicional de insalubridade			
Adicional noturno		equivalente ao menor vencimento do serviço público, inclusive no caso de natimorto.	
Férias (com adicional de 1/3 do salário)			
Adicional por serviço extraordinário		Auxílio alimentação:	
Exercer qualquer função gratificada		R\$ 458,00  Decreto nº 3.887 de 16-ago-01, alterado pela Portaria nº 11 de 13-jan-16 do MPOG.	
Estágio probatório de três anos			
Estabilidade após três anos			
Aposentadoria		Aos dependentes: Pensão,	
Licenças: capacitação, gestante, paternidade, tratamento de saúde, acidente			
em serviço, por motivo de doença em pessoa da família, por motivo de afastamento do cônjuge, interesse particular, atividade política, mandado		Auxílio-funeral,	
classista.	· ·		

## TABELA DE PERCENTUAIS DE INCENTIVO À QUALIFICAÇÃO

Lei nº 11.091, de 2005; Lei nº 12.772, de 2012.

Nível de escolaridade formal superior ao previsto para o exercício do cargo (curso reconhecido pelo Ministério da Educação)	Área de conhecimento com relação direta	Área de conhecimento com relação indireta
Ensino fundamental completo	10%	-
Ensino médio completo	15%	-
Ensino médio profissionalizante ou ensino médio com curso técnico completo	20%	10%
Curso de graduação completo	25%	15%
Especialização, com carga horária igual ou superior a 360h	30%	20%
Mestrado	52%	35%
Doutorado	75%	50%